



## SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 149/2010

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Mineração Damarqueza Ltda - 886169/09

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 176/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Ayrton Pedra - 890231/92 - Not.307/2010 - R\$ 2.013,95

Dirceu Alves Filho - 896413/95 - Not.304/2010 - R\$ 5.087,08

Leazar Bernardino - 896104/06 - Not.309/2010 - R\$ 2.013,95

Sergio Schneider - 896087/08 - Not.305/2010 - R\$ 2.395,02

## Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

896.969/2009-PAULO CESAR CICILIOTI-OF. Nº985/2010 - SR/DNPM/ES - Optar por uma das áreas remanescentes  
896.021/2010-MARINALDO DA SILVA FARIA-OF.  
Nº1.841/2010 - SR/DNPM/ES - Optar por uma das áreas remanescentes.

## Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

896.256/2000-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº1.797/2010 - SR/DNPM/ES  
896.128/2002-CERÂMICA ARGIL LTDA-OF.

Nº1.793/2010 - SR/DNPM/ES

896.321/2002-BRAMAGRAN BRASILEIRO MÁRMORE

E GRANITO LTDA.-OF. Nº1.781/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar cópia autenticada da Licença de Instalação ( L.I.) a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

896.572/2002-LUCK STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº1.819/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar cópia autenticada da Licença de Instalação ( L.I.) a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

896.709/2002-CARLOS FERNANDO MARTINS BRO-TAS-OF. Nº1.806/2010 - SR/DNPM/ES - Protocolizar memorial descritivo para redução de área através do Formulário de Pré-requerimento Eletrônico.

896.483/2005-MINERGRAN MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº1.826/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar original ou cópia autenticada da Licença de Instalação ( L.I.) a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

896.165/2007-ÁGUA GRACIOSA LTDA-OF.

Nº1.820/2010 - SR/DNPM/ES - Informar os referidos pontos com as coordenadas em UTM, e o DATUM utilizado.

896.191/2007-MIRELLA DORNELAS MACHADO-OF.

Nº1.821/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar a quantidade da substância requerida em toneladas. Apresentar uma nova planta de detalhe.

896.483/2008-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-OF. Nº1.817/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar original ou cópia autenticada da Licença de Instalação ( L.I.) a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

896.543/1999-GRANALBAN GRANITOS ALTO BANANEIRAS LTDA ME-OF. Nº1.812/2010 - SR/DNPM/ES - Prorrogação concedida para atender ofício nº 0524/2010.

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

896.044/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA ZANON LTDA

ME.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

896.431/1999-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS

AQUIDABAN LTDA-COLATINA/ES - Guia nº 0061/2010-16.000TONELADAS-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

896.018/1999-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE

AREIA LTDA - ME-OF. Nº16827/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Certidão de Registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio.

896.290/2005-MINERAÇÃO PANCIERI LTDA-OF.

Nº1.702/2010 - SR/DNPM/ES

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

896.810/2008-MINERAÇÃO GRAVINALI LTDA. - ME.

Fase de Concessão de Lavra

Determina a interdição da lavra(442)

890.129/1988-G P GRANITOS DO BRASIL.- Nº do Termo de Interdição:16/2010, de 30/08/2010- Lacre Nº 0 -

SR/DNPM/ES

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

890.129/1988-G P GRANITOS DO BRASIL.- AI Nº

394/2010 - SR/DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

896.511/2005-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-OF. Nº1.706/2010 - SR/DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO  
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

## PORTARIA Nº 194, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.169/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, concessão para lavrar MINÉRIO DE FERRO, no(s) Município(s) de AÇU/RN, numa área de 13,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°38'49,688"S/36°54'28,410"W; 05°38'49,688"S/36°54'35,559"W; 05°38'30,156"S/36°54'35,559"W; 05°38'30,156"S/36°54'28,410"W; 05°38'49,688"S/36°54'28,410"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1606,0m, no rumo verdadeiro de 62°46'59"92 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°39'13,600"S e Long. 36°53'42,000"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 220,0m-W; 600,0m-N; 220,0m-E; 600,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

## PORTARIA Nº 195, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.120/1989, resolve:

Art. 1º Outorgar à ACO MINERAÇÃO LTDA., concessão para lavrar SIENITO, no(s) Município(s) de TUNAS DO PARANÁ/PR, numa área de 394,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°57'19,778"S/49°04'56,780"W; 24°57'19,778"S/49°04'42,192"W; 24°57'19,778"S/49°04'36,132"W; 24°57'36,352"S/49°04'36,132"W; 24°57'36,352"S/49°04'05,828"W; 24°57'18,149"S/49°04'05,828"W; 24°57'18,149"S/49°04'13,674"W; 24°56'57,026"S/49°04'13,674"W; 24°56'57,026"S/49°04'23,302"W; 24°56'48,902"S/49°04'01,915"W; 24°56'39,150"S/49°03'39,283"W; 24°56'39,150"S/49°03'39,283"W; 24°57'32,227"S/49°05'26,217"W; 24°57'32,227"S/49°05'20,692"W; 24°56'37,531"S/49°04'26,156"W; 24°56'37,531"S/49°04'26,156"W; 24°56'57,027"S/49°04'42,194"W; 24°57'06,708"S/49°04'56,780"W; 24°57'19,778"S/49°04'56,780"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 24°57'19,778"S e Long. 49°04'56,780"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 409,2m-E; 170,0m-E; 510,0m-S; 850,0m-E; 560,1m-N; 220,1m-W; 650,0m-N; 0,1m-W; 270,0m-W; 250,0m-N; 600,0m-E; 300,1m-N; 634,9m-E; 1836,9m-S; 2999,7m-W; 203,7m-N; 155,0m-E; 1683,0m-N; 1529,9m-E; 599,9m-S; 449,9m-W; 297,9m-S; 409,2m-W; 402,2m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Social e  
Combate à Fome

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelece os procedimentos para análise e aprovação de projetos para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e:

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

Considerando a Resolução CNAS nº 130/2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o estabelecido no Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais para Contratação e Execução de Programas e Ações da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovado pela Portaria MDS nº 452, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2010, seção 1, página 88; e

Considerando a Resolução CNAS nº 32/2010, que aprova critérios de partilha dos recursos das Ações de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente; resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para análise e aprovação de projetos para construção de CRAS e de CREAS, em conformidade com os critérios de partilha de recursos aprovados pela Resolução CNAS nº 32, de 8 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput estão alocados nos Programas de Trabalho 08.244.1384.1B30 e 08.244.1385.2B31, destinados à construção de CRAS e/ou CREAS municipal ou do Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

## DOS PROJETOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE

CRAS

## Dos Requisitos

Art. 2º O Distrito Federal e os municípios habilitados no mínimo em Gestão Básica, tendo como referência o Demonstrativo de Habilitação dos Municípios, divulgado no dia 20 de setembro de 2010, poderão apresentar propostas no SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV, visando ao financiamento da construção de CRAS, desde que possuam pelo menos uma unidade de CRAS, cadastrada no Censo SUAS 2009, que atenda aos seguintes requisitos:

I - Índice de Desenvolvimento do CRAS - ID CRAS sintético igual a 8, sendo a dimensão de estrutura física classificada como regular; e

II - não estar instalado em imóvel próprio.

## Da Classificação

Art. 3º Aos CRAS dos municípios e do Distrito Federal que atenderem aos requisitos dispostos no art. 2º serão atribuídas as seguintes pontuações, considerando seu estágio de desenvolvimento nas dimensões do ID CRAS:

## I - Dimensão Recursos Humanos:

a. Grau de Desenvolvimento Superior: 11 pontos;  
b. Grau de Desenvolvimento Suficiente: 07 pontos.

## II - Dimensão Atividades Realizadas:

a. Grau de Desenvolvimento Superior: 05 pontos;  
b. Grau de Desenvolvimento Suficiente: 03 pontos.

## III - Dimensão Horário de Funcionamento:

a. Grau de Desenvolvimento Superior: 02 pontos;  
b. Grau de Desenvolvimento Suficiente: 01 ponto.

Art. 4º Atribuída a pontuação na forma do art. 3º, os CRAS serão classificados em ordem decrescente do somatório da pontuação.

§ 1º Para efeito de classificação, caso o município ou o Distrito Federal possua mais de um CRAS que atenda aos critérios dispostos no art. 2º, considerar-se-á apenas a unidade que alcançar maior pontuação.

§ 2º Como critério de desempate entre proponentes que obtiverem a mesma pontuação, será preferido aquele que tiver o menor índice SUAS, conforme NOB SUAS 2005.

§ 3º O resultado será publicado no sítio institucional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - www.mds.gov.br.

## DOS PROJETOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CREAS

## Dos Requisitos e da Classificação

Art. 5º O Distrito Federal e os municípios habilitados em Gestão Plena, tendo como referência o Demonstrativo de Habilitação dos Municípios divulgado no dia 20 de setembro de 2010, poderão apresentar propostas no SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV, visando ao financiamento da construção de CREAS, desde que possuam pelo menos uma unidade de CREAS, cadastrada no Censo SUAS 2009, que atenda aos